CONTRATO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.535/2022

Aquisição de Material Permanente, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa GO Vendas Eletrônica LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Educação Maria Amélia dos Santos CPF: 153.999.918-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 36.521.392/0001-81, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, sala 03, Bairro Universitário, Lages - SC, representada neste ato por Gustavo Oliveira, CPF nº. 087.015.959-38.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente registro de preço para a contratação sob demanda e futura de empresa para a aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 040/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VALIDADE

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA E FUTURA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI**, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 040/2022.

O presente contrato tem validade 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:13:15 -03'00'

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 040/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 5.535/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 040/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:13:08 -03'00'

04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500

Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550

Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2052.0000	2052	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661

Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:13:01 -03'00'

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme preços abaixo, de acordo com a necessidade da Aquisição:

item	especificação	und	qtd	marca / modelo /	valor unitário	valor total
52	fogão industrial c/06 bocas com forno	und	20	metafour	r$ 1.886,16	R$ 37.723,20
53	fogão industrial c/06 bocas sem forno	und	20	metafour	r$ 1.249,68	R$ 24.993,90
132	bebedouro conjugado mfa-40	und	4	libell	r$ 897,43	R$ 3.589,72
133	bebedouro pressão mf-40	und	10	libell	r$ 847,03	R$ 8.470,30
140	ferro de passar roupa	und	10	agratto	r$ 104,73	R$ 1.047,30
142	freezer horizontal, capacidade de 350 litros, com 2 tampas	und	10	fricon	r$ 3.609,75	R$ 36.097,50
143	freezer horizontal, capacidade de 500 litros, com 02 tampas	und	10	fricon	r$ 4.099,23	R$ 40.992,30
146	liquidificador indústrial 2l inox	und	10	jl colombo	r$ 451,21	R$ 4.512,10
150	maquina de lavar roupas de 8kg	und	4	mueller	r$ 1.852,61	R$ 7.410,44
158	televisor 32 polegadas led	und	20	multilaser	r$ 1.195,59	R$ 23.911,80
160	ventilador de parede com borracha e amortecedor, 3 velocidades 50 cm	und	100	ventisol	r$ 170,27	R$ 17.027,00
161	ventilador tipo teto , com 3 pás	und	10	ventisol	r$ 198,11	R$ 1.981,10
162	ventilador, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50 cm, c/ 3 pás plásticas, grade protetora metálica. 50cm	und	60	ventisol	r$ 260,43	R$ 15.625,80

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:12:54 -03'00'

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é a Sra Hildegardis Pereira de Andrade, CPF nº. 004.422.603-93, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é o Sr José Christoffel Netto, CPF nº. 285.402.803-10, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45 e o fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF nº. 352.316.613-68

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 04 de Janeiro de 2023.

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:12:48 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
José Marques Viana Neto
CPF: 015.018.353-43
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CNPJ º. 18.675.472/0001-00
Elissiane Maria Alves Costa
CPF: 896.712.953-04
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ º 06.074.890/0001-62
Maria Amélia dos Santos
CPF: 153.999.918-10
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16
Tatiana Martins Galvão Benício
. CPF: 788.804.323-20.
Contratante

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.01.04 16:12:40 -03'00'

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNJP/MF sob o nº. 36.521.392/0001-81
Gustavo Oliveira
CPF nº. 087.015.959-38
CONTRATADA